

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 41/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director, como presidente, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, como vogal, e por um funcionário a designar pelo director em despacho, na qualidade de secretário, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 14 de Março de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 42/SAAE/90

Tendo o «Banco Weng Hang, S. A. R. L.», solicitado, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação da constituição do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no mesmo diploma;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 204/89/M, de 11 de Dezembro, determino que o fundo de previdência criado pelo «Banco Weng Hang, S. A. R. L.», passe a regular-se pelo regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 19 de Março de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 43/SAAE/90

Assunto: Subdelegação de competências no director dos Serviços de Turismo.

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 204/89/M, de 11 de Dezembro, determino:

O ponto 1.24 do meu Despacho n.º 472/SAAE/89, publicado no 5.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«1.24. Autorizar até ao montante de 50 000 patacas as despesas por conta do orçamento privativo do Fundo de Turismo e até ao montante de 100 000 patacas as despesas

por conta do mesmo Fundo e relativas a programas de promoção turística, cujos orçamentos tenham sido superiormente aprovados;»

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 19 de Março de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 26 de Março de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 20/SATOP/90

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do Despacho n.º 126/GM/89, de 13 de Novembro, subdelego no engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e Joaquim Dillon de Jesus, cujo objecto é o fornecimento de saibros para o aterro sanitário de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Março de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 21/SATOP/90

Considerando que o processo em curso de reunificação numa única Direcção das Direcções dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSOPT) e de Programação e Coordenação de Empreendimentos (SPECE), visando a reestruturação e redimensionamento da Administração Pública, e tendo como objectivo principal a racionalização dos circuitos burocráticos, pela complexidade e especialidade das questões que implica, impõe uma colaboração de todos os técnicos envolvidos;

Considerando que se torna necessário estabelecer uma estrutura de trabalho que facilite e coordene todo o apoio prestado;

Determino:

1. É criada a Comissão Técnica para Apoio à Reunificação das Direcções dos Serviços de Obras Públicas e Transportes e de Programação e Coordenação de Empreendimentos, cujo objectivo é prestar apoio técnico ao processo de reunificação e reestruturação das duas Direcções de Serviços numa única Direcção.

2. Esta Comissão é composta por todos os elementos de direcção e chefia das duas Direcções de Serviços que estejam envolvidos no processo de reestruturação.

3. Os trabalhos da Comissão têm a duração de dois meses.

4. O apoio técnico-administrativo à Comissão é assegurado pelas respectivas Direcções de Serviços.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Março de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Março de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 21-I/SAAJ/90, de 13 de Março:

Nicolau Xavier Júnior — nomeado, ao abrigo do disposto da alínea a) do artigo 1.º da Portaria n.º 206/89/M, de 11 de Dezembro, e nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea c), e 16.º, n.ºs 2 e 6, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de técnico agregado do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, sendo dada por finda na mesma data a sua requisição para exercer funções no mesmo Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 26 de Março de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 11/SASAS/90

Nos termos do Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, os quantitativos das prestações de segurança social devem ser fixados por despacho do Governador, ouvido o Conselho de Concertação Social.

Assim, com fundamento nas disposições conjugadas do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 207/89/M, de 11 de Dezembro, determino que os montantes das prestações sociais a seguir indicados sejam os seguintes:

Pensão de velhice MOP 300, por mês;

Pensão de invalidez MOP 300, por mês.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 17 de Março de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Despacho n.º 12/SASAS/90

Nos termos do Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, constituem recursos do Fundo de Segurança Social as contribuições a satisfazer pelas entidades empregadoras e pelos trabalhadores residentes, sendo o respectivo montante fixado por despacho do Governador;

Assim, sob proposta da Comissão Administrativa e ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Com fundamento nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 207/89/M, de 11 de Dezembro, determino:

1. As contribuições mensais para o Fundo de Segurança Social, a satisfazer pelas entidades empregadoras são:

Por cada trabalhador residente MOP 20,00 por mês;

Por cada trabalhador não-residente MOP 30,00 por mês.

2. A contribuição mensal a satisfazer por cada trabalhador residente é de MOP\$ 10,00.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 17 de Março de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 26 de Março de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Almada Guerra*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do então Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Julho de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Março de 1990:

Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca, médica do Internato Complementar de Clínica Geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovado o contrato, por mais dois anos, a partir de 11 de Janeiro de 1990, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do E. O. M., conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, como médica do Internato Complementar de Clínica Geral, destes Serviços.

Por despacho do então Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Setembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Março de 1990:

António Virgílio Ramalheite Suspiro, delegado de saúde da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovado o contrato, por mais dois anos, a partir de 28 de Março de 1990, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do